

Lei nº 823/79

Cancela Parágrafo Único do Artigo 138, da Lei nº 494, de 19 de março de 1971.

a Câmara Municipal de Guariba, Estado de
São Paulo, em sessão realizada no dia 17
de agosto de 1979, Apurou, e em, Paulo
Mangolani, Prefeito Municipal de Guariba,
Orcando a seguinte ...

Lei:

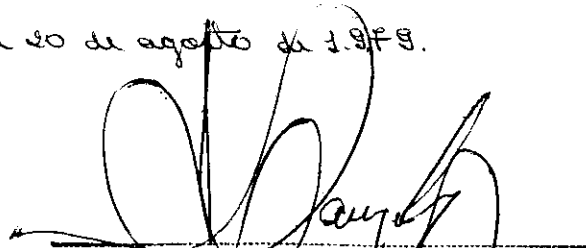
Artigo 1º - Fica anulado o artigo 138, da Lei nº 494, de 19 de março de 1971,
o seguinte parágrafo único:

Parágrafo Único: As funcionários que contarem com vinte e cinco a-
nos de efetivo exercício, incorporar-se-á aos seus vencimentos para todas
as efetivas e sem prejuízo do disposto neste artigo, a sexta parte de seus ven-
cimentos integrais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

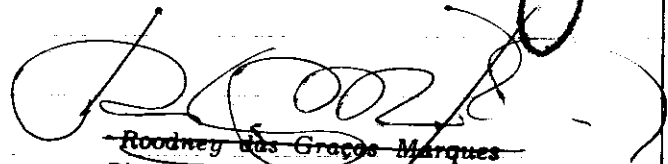
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 20 de agosto de 1979.


PAULO MANGOLANI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data.

192
9
x



~~Rodney das Graças Marques~~
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba